



GOVERNO DE  
**BRASÍLIA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 99/2016 –  
DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF**

**PROCESSO Nº 040.001.568/2015 (Apenso)  
053.002.369/2014**

### **RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA**

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo examinar a Tomada de Contas Anual da Unidade acima referenciada, conforme Ordem de Serviço nº 246/2015 – CONT/STC.

### **TOTAL EMPENHADO PELA UNIDADE / VALOR DO CONTRATO**

**Total: R\$ 6.883.769,52**

### **VALOR AUDITADO**

A amostra selecionada para o exame do Processo de Contas:

**Total: R\$ 1.535.215.725,81**

### **PREJUÍZO APURADO**

Não foi constatado prejuízo no exercício de 2014.

### **UNIDADE AUDITADA**

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

### **UNIDADE EXECUTORA**

Subcontroladoria de Controle Interno –  
Controladoria-Geral do Distrito Federal

### **ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS**

À Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social, visando ao pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Controladoria-Geral do Distrito Federal**  
**Subcontroladoria de Controle Interno**

**Novembro/2016**

## **TOMADA DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO: 2014** **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

### **PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:**

- a) Baixa execução dos programas de trabalho cadastrados;
- b) Aquisição de produto em divergência com especificação em termo de referência;
- c) Falha na instrução processual para contratação por inexigibilidade;
- d) Ausência de determinação de prazo para atendimento de chamado técnico;
- e) Morosidade no procedimento licitatório para contratação de serviços de limpeza e conservação, ensejando contratações excepcionais e emergenciais;
- f) Militares do CBMDF compoendo quadro docente de empresa contratada para ministrar curso de formação de bombeiros;
- g) Falha na execução de serviços terceirizados;
- h) Ausência de reposição de mão-de-obra terceirizada em caráter imediato;
- i) Falha nas aquisições de passagens;
- j) Ausência de estudo técnico prévio à aquisição e instalação dos aparelhos de ar-condicionado;
- l) Executor de contrato designado para acompanhamento de mais de 3 contratos;
- m) Falhas em relatório do executor.

### **RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:**

- Instituir instrumento de monitoramento formal e eficaz das ações programadas, com envolvimento das áreas responsáveis pela execução, de modo a utilizarem os recursos e cumprir as metas estabelecidas anualmente;
- Orientar os executores de contrato e a Comissão de Recebimento em relação à necessidade de rigor na exigência de que os bens adquiridos pelo CBMDF estejam de acordo com os contratados;
- Incluir na Cláusula – Do Objeto – bem como em contratos futuros celebrados pelo CBMDF –, item referente às Condições, Prazos, Obrigações e Responsabilidades da contratada e inserir a obrigatoriedade de prazo para atendimento dos chamados técnicos, por meio de Termo Aditivo;
- Instaurar procedimento administrativo a fim de apurar responsabilidade pela morosidade no andamento no procedimento regular de licitação;
- Instaurar procedimento administrativo com vistas à apuração de responsabilidades pela contratação e participação de servidores do quadro do CBMDF em serviços especializados em educação no sistema de ensino da Corporação;
- Garantir o adequado cumprimento das cláusulas contratuais no que se refere à substituição de funcionários prestadores de serviços terceirizados de limpeza e conservação e de cocção, por meio de fiscalização efetiva;
- Aplicar as glosas e penalidades cabíveis às empresas que descumprirem obrigações contratuais;
- Determinar aos setores competentes que instrua adequadamente os autos em questão no que dizem respeito às requisições de passagens aéreas, comprovação de vantajosidade, comprovação de participação em eventos e anexação de comprovantes das viagens aéreas, sob pena de instauração de procedimento correccional para apuração de responsabilidades.
- Cumprir o estabelecido na Portaria nº 29 SGA/DF, de 25 de fevereiro de 2004, no que se refere à designação de executores de contrato, saneando a situação apontada neste relatório, ressaltando que a falta de providências efetivas poderá ensejar na apuração de responsabilidade disciplinar.
- Realizar o treinamento dos executores de contratos com relação às obrigações decorrentes da fiscalização.